



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

19406-84.2011.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI, Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com as conciliadoras em formação Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito e Raysa dos Santos Matos. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o representante do Ministério Público Federal, Dr. Alexandre Assunção e Silva; o representante da Procuradoria da União, Dr. Sérgio Miranda; o representante da Procuradoria Federal, Dr. Marcílio de Rosalmeida Dantas, os representantes do DNOCS, Inácio R. Linhares Mascarenhas e Francisco Ribeiro Soares; os representantes da CODEVASF, Joan Ferraz Castelo Branco e Emerson Ferreira Lima Verde; os representantes da SEINFRA, Nayra Conceição Fernandes de Araújo e Christiane Machado Lima; o representante da PGE/PI, Dr. Diego Amorim Neves Reis; o representante da PGE/PI-SEINFRA, Dr. Álvaro Fernando da Rocha Mota; os representantes da AGESPISA, Denise Barros Bezerra Leal e Carlos Augusto Costa de Oliveira.

Iniciados os trabalhos, o Estado do Piauí informou que está encontrando dificuldades na elaboração do edital. Isto porque o projeto foi todo elaborado e aprovado utilizando tubos de ferro fundido. Todavia, a CODEVASF entendeu que, para ampliar a concorrência na licitação, o edital deveria prever seis tipos de tubo, como opção, entre eles o tubo de ferro fundido, cabendo à empresa que vencer a licitação realizar o projeto de adaptação para o novo tubo.

O Estado do Piauí/SEINFRA argumenta que a utilização de tubo diverso exige a elaboração de outro projeto, o qual tem que ser submetido à AGESPISA. Registrou, ainda, que os tubos de PRFV já foram utilizados no Piauí e não suportaram calor. Tanto assim que existem ações nesta Justiça Federal em que se discute quem vai suportar o prejuízo das falhas nas obras. Acrescentou que o tubo de ferro fundido é o mais utilizado neste tipo de obra e que os demais exigem uma técnica sofisticada, com risco de gerar problemas. Aduziu, por fim, que o Governador do Estado já autorizou a utilização dos tubos de ferro fundido, diante das considerações apresentadas pelas áreas técnicas, considerando o histórico de problemas ocorridos nas obras deste Estado, ainda que sejam mais caros que as demais opções.

A Agespisa, que é responsável pela aprovação do projeto, já que receberá a obra para operação e manutenção, reforçou os argumentos do Estado do Piauí, informando que o projeto já está aprovado como tubo de ferro fundido e não com outras especificidades. Acrescentou que, do ponto de vista técnico, dificilmente aprovará um projeto utilizando PRFV, em razão dos diversos problemas que tem gerado em obras locais.

A CODEVASF informou que a decisão de prever seis tubos na licitação foi adotada em Brasília, por órgão superior hierarquicamente. Portanto, não poderia comprometer-se a aceitar os tubos de ferro fundido no edital.

O Ministério Público Federal pediu vista dos autos para se manifestar sobre a pendência, vez que, a princípio, entende que há elementos razoáveis a justificar a previsão apenas de tubos de ferro fundido no edital de licitação.

Denise Barros Bezerra Leal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
 CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

19406-84.2011.4.01.4000

Antes de dar vista às partes e decidir quais tubos devem ser utilizados na obra, este Juízo, confiando na capacidade de diálogo e no bom senso das partes, decidiu marcar uma audiência para que sejam apresentadas as devidas fundamentações e seja acordada uma solução para o impasse.

A audiência de esclarecimentos e conciliação ficou marcada para o dia 05 de dezembro de 2019, às 9:30 horas. Intimem-se as partes, com urgência, em especial, a Área de Desenvolvimento da CODEVASF, na pessoa do seu Diretor (Sérgio Luís Soares de Sousa Costa), do Secretário Executivo (Márcio Adalberto Andrade) e do Gerente de Implantação de Obras (Frederico Araújo Rodrigues), em Brasília. Fica facultado às partes a participação por videoconferência.

Na mesma data, deverá o Estado informar se já foi resolvida a pendência relativa à prestação de contas parcial referente ao serviço de mobilização de equipamentos.

Audiência encerrada. Partes presentes intimadas em audiência.

Eu, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA

PROCURADOR DA UNIÃO

SÉRGIO MIRANDA

PROCURADOR FEDERAL

MARCÍLIO DE ROSALMEIDA DANTAS

REPRESENTANTES DO DNOCS

INÁCIO R. LINHARES MASCARENHAS

FRANCISCO RIBEIRO SOARES

REPRESENTANTES DA CODEVASF

JOAN FERRAZ CASTELO BRANCO

EMERSON FERREIRA LIMA VERDE

REPRESENTANTES DA SEINFRA

NAYRA CONCEIÇÃO FERNANDES DE ARAÚJO

CHRISTIANE MACHADO LIMA

REPRESENTANTE DA PGE/PI

DIEGO AMORIM NEVES REIS

Devine Santos Begem led

[Assinatura]

ncf



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

19406-84.2011.4.01.4000

REPRESENTANTE DA PGE/PI-SEINFRA

ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA

REPRESENTANTES DA AGESPISA

Denise Barros Bezerra Leal
DENISE BARROS DEZERRA LEAL

Carlos Augusto Costa de Oliveira
CARLOS AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA

l

2

mg

neg *mt*

ll

l